



ÉPOCA 2025

---

**BAPI -  
BOLSAS DE  
APOIO À  
PARTICIPAÇÃO  
INTERNACIONAL**

---

REGULAMENTOS



## BAPI - BOLSAS DE APOIO À PARTICIPAÇÃO INTERNACIONAL

### REGULAMENTOS

A Federação Portuguesa de Badminton (FPB) decidiu criar um sistema de Bolsas de Apoio à Participação Internacional (BAPI), as quais são destinadas **apenas aos atletas de nacionalidade portuguesa que não sejam subsidiados por projetos FPB, IPDJ ou COP**, o qual se regerá pelas normas e princípios seguintes:

1. A FPB definirá um valor anual destinado às BAPI, as quais serão atribuídas mediante os critérios que se detalham de seguida.
2. A FPB definirá um valor máximo para cada BAPI, de acordo com o valor anual orçamentado.
3. Estas BAPI serão atribuídas diretamente aos atletas após:
  - terminada a competição e comprovada a participação efetiva dos atletas;
  - devida justificação de despesas com a apresentação de faturas e talões contabilísticos **no prazo máximo de 30 dias após o término da competição.**
4. Os atletas que se candidatem à atribuição de uma BAPI, terão a obrigação de efetuar 4 (quatro) horas de treino no CAR Badminton sob a orientação da Equipa Técnica Nacional (ETN), no período compreendido entre o término da inscrição e a competição para a qual for atribuída a bolsa.
5. Em acréscimo à BAPI, a FPB assume a despesa de inscrição do bolseiro na competição.
6. Podem candidatar-se a uma BAPI:

**6.1.** Os atletas que cumprirem um dos seguintes critérios de ranking:

<b>ABSOLUTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Top 300 no Ranking Mundial de Singulares</li> <li>-Top 200 no Ranking Mundial de Pares</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Absolutos</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Absolutos</li> </ul>
<b>SUB19</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Top 200 no Ranking Mundial de Sub19 de Singulares</li> <li>-Top 130 no Ranking Mundial de Sub19 de Pares</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub19</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub19</li> </ul>
<b>SUB17</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Top 130 no Ranking Europeu de Sub17 de Singulares</li> <li>-Top 100 no Ranking Europeu de Sub17 de Pares</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub17</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub17</li> </ul>
<b>SUB15</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Singulares Sub15</li> <li>-Top 4 atletas portugueses no Ranking Nacional de Pares Sub15</li> </ul>

**6.2.** Os atletas que sejam considerados Praticantes que integram com regularidade as seleções nacionais **nos últimos doze meses**. De acordo com [a Alínea c\) do Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 45/2013](#) é considerado «Praticante que integra com regularidade as seleções nacionais», aquele que tenha participado em, pelo menos, três ações de preparação e ou participação competitiva da seleção nacional, numa mesma disciplina e na mesma época desportiva.

**6.3.** Os atletas que, cumprindo pelo menos um dos critérios estabelecidos em 6.1 e 6.2, obtenham parecer positivo da Equipa Técnica Nacional (ETN) quanto à sua candidatura a BAPI. A ETN pode não validar uma candidatura a uma BAPI mesmo que o atleta cumpra um dos critérios estabelecidos em 6.1 e 6.2. **O parecer da ETN é vinculativo.**

**7.** No caso de atletas não seniores, as candidaturas a BAPI para competições que se realizem entre 1 de Janeiro e 31 de Março de cada ano civil estão vinculadas aos rankings de não seniores da Época referente ao ano civil anterior. Os jogadores não seniores que mudem de escalão não sénior (para Sub17 ou Sub19), podem candidatar-se a uma BAPI de acordo com o ranking com que terminaram a época no escalão anterior (igualmente para competições realizadas entre 1 de Janeiro e 31 de Março).

**8.** Os [rankings](#) e restantes critérios estabelecidos no ponto 6, pelos quais é avaliada a atribuição das BAPI, são os que se encontrarem em vigor na data instituída pela FPB para [envio de inscrições para competições internacionais](#). Assim, a decisão final sobre a atribuição das BAPI será comunicada na semana anterior ao término das inscrições.

**9.** Os torneios com BAPI terão sempre de ser aprovados pela Equipa Técnica Nacional.

**10.** Um atleta a quem seja atribuído uma BAPI pode inscrever-se em qualquer prova (SH; SS; PH; PS; PM) de uma competição internacional, desde que se inscreva, obrigatoriamente, na prova em que cumpre um dos critérios de ranking definidos no ponto 6 e que lhe permite a candidatura à BAPI.

**11.** O valor a atribuir no contexto de uma BAPI não é acumulável, caso um atleta preencha mais do que um requisito tabelado.

**12.** Caso um atleta não esgote o valor máximo definido para cada BAPI, o valor remanescente não é acumulável com uma BAPI que venha a ser atribuída posteriormente ao mesmo atleta.

**13.** Numa época desportiva, um atleta pode receber, no máximo, **5** (cinco) BAPI. Salva-se que, no caso de haver ainda remanescente do valor anual destinado às BAPI e na ausência de outros candidatos, a FPB pode decidir atribuir bolsas adicionais a um mesmo candidato.

**14.** A FPB assegurará que 30% do valor anual destinado às BAPI fica cativo para uso entre os meses de Setembro e Dezembro de cada ano civil.

**15.** A FPB procurará distribuir de forma equilibrada o apoio entre os atletas Seniores e os atletas de escalões Não Seniores, assim o número de candidatos afetos a cada escalão o justifique.

**16.** A BAPI fica vinculada à data especificada no *ponto 8*, mesmo que o ranking internacional ou nacional do atleta seja alterado entre o momento da sua candidatura e a decisão de atribuição da bolsa.

**17.** Outras situações não previstas estão sujeitas a deliberação da Direção da FPB sob proposta da Equipa Técnica Nacional.

**18.** Em caso de incumprimento de qualquer dos pontos deste Regulamento por parte do atleta ou clube, a Federação Portuguesa de Badminton reserva-se o direito de não atribuir o valor da bolsa e poderá solicitar o reembolso do valor das taxas de inscrição, caso estas já tenham sido suportadas pela Federação.

**19.** Qualquer caso omissivo no presente regulamento será resolvido pela Direção da FPB.

**20.** Para a Época 2025 e seguintes, a Direção da FPB deliberou que o valor anual destinado às Bolsas de Apoio à Participação Internacional é de **10.000€** e que o valor máximo para cada Bolsa de Apoio à Participação Internacional é de 200€.

**21.** Adicionalmente, como forma de reconhecimento pelo mérito desportivo, será acrescentado ao valor atribuído da BAPI:

	Singular Homem	Singular Senhora	Pares Homens	Pares Senhoras	Pares Misto
1.º Lugar	100€	100 €	100 €*	100 €*	100 €*
2.º Lugar	75€	75€	75€*	75€*	75€*
3.º Lugar	50€	50€	50€*	50€*	50€*

*\*Valor por Par*

**22.** As candidaturas à Bolsa de Apoio à Participação Internacional deverão ser apresentadas pelo clube/associação, antes do término da inscrição para a competição a que se candidata.

**23.** No final do primeiro semestre de 2025 será feita uma avaliação, por parte da FPB, das candidaturas existentes a BAPI no primeiro semestre sendo ponderado: a revisão do número máximo de BAPI a que um atleta se pode candidatar e a revisão dos critérios de ranking para atribuição de BAPI.